EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2018/FME

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE MAGISTÉRIO E ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no CIEE — Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua São José, 35 — Centro de Tubarão, no período de **15/01/2018** à **26/01/2018**.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- **a)** RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de matrícula de 2018 de sua instituição de ensino

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) categorias, sendo estas:
- a) listagem do curso de Ensino Médio;
- b) listagem do curso de Ensino Médio Magistério; e
- c) listagem do curso Ensino Superior em Pedagogia.
- **4.2.** O critério de classificação para cada nível será:
- a) Nível Médio Maior série
- b) Nível Médio Técnico Maior série
- c) Nível Superior Maior fase, semestre ou equivalente.

- **4.3.** Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.
- **4.4.** A chamada respeitará as necessidades da Fundação Municipal de Educação, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.
- **4.5.** Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerão nos dias 02 e 05 de fevereiro de 2018. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

- **5.1.** As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Tubarão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO www.tubarao.sc.gov.br e do CIEE www.cieesc.org.br e no mural do CIEE no dia **30/01/2018**, **até às 18 horas**.
- **5.2.** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE Centro de Integração Empresa Escola até o dia **31/01/2018**.
- **5.3.** A listagem classificatória final será publicada no site <u>www.cieesc.org.br</u> e no mural do CIEE no dia **01/02/2018**, **até às 18 horas**.
- **5.4.** A escolha de vagas acontecerá no CIEE Centro de Integração Empresa Escola nos dias **02/02/2018** e **05/02/2018**, às **14** h (quatorze horas), devendo os classificados comparecerem na unidade, sito a Rua São José, 35, Centro, Tubarão/SC, munidos de todos os documentos necessários dispostos no item 3.1, sob pena de perda da ordem de classificação.

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

- **6.1.** Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.
- **6.2.** A seleção das vagas de reposição serão feitas pelos gestores do Centro de Educação Infantil ou Escolas Municipais, responsáveis pela oportunidade aberta.
- **6.3.** Serão concorrentes da oportunidade os quatro primeiros encaminhados pelo CIEE, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.
- **6.4.** Será contratado o candidato que apresentar no CIEE a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **7.1.** Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.
- **7.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como

aceitação tácita das normas presentes.

- **7.3.** Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio, profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- **7.4.** A jornada de atividades será:
- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Fundação Municipal de Educação no decorrer do ano.
- **7.5.** A Fundação Municipal de Educação pagará Auxilio Transporte no valor de R\$ 71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos) e Bolsa Auxilio nos seguintes valores:
- a) R\$ 416,46 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) paras os estágios de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais:
- **b)** R\$ 475,96 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
- c) R\$ 654,44 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para estágios do Ensino Médio Técnico, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais; e d) R\$ 713,94 (setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.
- **7.6.** Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
- **7.7.** O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Fundação Municipal de Educação, não poderá inscrever-se.
- 7.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.
- **7.9.** O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- **7.10.** O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.
- 7.11. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Em, 08 de janeiro de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO